



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.857, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE URBANO Nº 27-A DA QUADRA Nº 40, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o **Lote Urbano nº 27-A da Quadra nº 40**, situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com área de **525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **15,00 metros**, com o Lote nº 28 da mesma quadra;

SUL: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **15,00 metros**, com a Rua Tapuí;

LESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **35,00 metros**, com o Lote nº 29 da mesma quadra;

OESTE: confronta por uma linha seca e reta, numa distância de **35,00 metros**, com o Lote nº 25 da mesma quadra.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal promover a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal e adotar as providências administrativas necessárias à regularização do imóvel, ficando as despesas relativas à abertura da matrícula e demais atos registrares perante o Cartório de Registro de Imóveis competente por conta da proprietária ou possuidora do imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, em 05 de agosto de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>82</u> Data: <u>06/08/26</u> - Edição: <u>3589</u>
☐	Jornal: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____